



Câmara Municipal de Cristiano Ottoni

CEP 36.426-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Requerimento nº 011/2023

Excelentíssima Senhora
Vereadora Marciana Elisângela Pereira
Presidente da Câmara Municipal
Cristiano Ottoni – MG

O Vereador Evaldo Jesus de Souza, membro em efetivo exercício da Câmara Municipal de Cristiano Ottoni, Estado de Minas Gerais,

Considerando os princípios constitucionais e legais da publicidade e transparência das ações governamentais, e a necessidade de mecanismos de controle e organização nos serviços públicos;

Considerando o teor da mensagem de justificativa do Projeto de Lei nº 25/2023, aprovado pela Câmara Municipal e sancionado pelo Senhor Prefeito – Lei nº 991, de 10 de agosto de 2023;

Considerando a Lei Municipal nº 839, de 28 de junho de 2017 – Oficializa o Hino do município de Cristiano Ottoni – Minas Gerais;

Considerando o Requerimento nº 009/2023, de autoria deste Vereador, aprovado por unanimidade pela Câmara Municipal e protocolado no Poder Executivo na data de 09 de agosto de 2023;

Considerando que até a presente data não houve comunicação à Câmara Municipal Cristiano Ottoni sobre o deferimento do Requerimento nº 009/2023, nem foi protocolada resposta ao mesmo;

Vem respeitosamente, com fulcro no Art. 218, XII, do Regimento Interno da Câmara Municipal c/c Art. 75, I e XIII, da Lei Orgânica Municipal, **requerer**:

Informações do Poder Executivo Municipal sobre o deferimento e medidas adotadas acerca da solicitação contida no Requerimento nº 009/2023, aprovado por unanimidade pela Câmara Municipal e protocolado no Poder Executivo Municipal na data de 09 (nove) de agosto de 2023 (dois mil e vinte e três), o qual solicita substituição da Mensagem anexa ao Projeto de Lei nº 25/2023, para corrigir a menção equivocada da autoria do Hino do Município de Cristiano Ottoni, o qual foi oficializado pela Lei Municipal nº 839, de 28 de junho de 2017.

Justifica o pedido objetivando acompanhar as ações de governo, com fundamento no art. 5º, XXXIII, art. 37, § 3º, II da Constituição Federal, bem como o disposto no art. 11 da Lei nº 12.527/2011, promovendo transparência nas atividades da Administração Pública e observância aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a correta execução da Legislação Municipal.

Nestes termos, pede deferimento.

Câmara Municipal de Cristiano Ottoni, 06 de setembro de 2023.


Evaldo Jesus de Souza
Vereador